



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI MUNICIPAL 266/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá, para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante bruto de **R\$ 7.331.750,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), que deduzidos os 15 % (quinze por cento) do FUNDEF, o orçamento geral se mantém em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)** conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 4.905.000,00 (quatro milhões novecentos e cinco mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.895.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$ 327.000,00
1200-Receita Contribuições.....	R\$ 165.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$ 260.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$ 70.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$ 6.039.800,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$ 211.950,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	R\$ 7.073.750,00

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
Transf. De Capital.....	R\$ 218.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 258.000,00
TOTAL BRUTO DA RECEITA	R\$ 7.731.550,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$ 531.750,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 6.800.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo.....	R\$ 400.000,00
02 – Poder Executivo e Órgãos Auxiliares	R\$ 4.505.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 4.905.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$ 240.000,00
09 – Instituto de Previdência-IPREM	R\$ 560.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.095.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.895.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 6.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

b) POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$ 400.000,00
04 – Administração	R\$ 995.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 240.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 560.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.095.000,00
12 – Educação	R\$ 2.149.000,00
13 – Cultura	R\$ 27.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 527.000,00
16 – Habitação	R\$ 35.000,00
17 – Saneamento	R\$ 187.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 25.000,00
20 – Agricultura	R\$ 172.000,00
26 – Transporte	R\$ 195.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 125.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 68.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 6.800.000,00

c) POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.188.900,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 3.038.600,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 925.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 83.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência.....	R\$ 549.500,00
----------------------------------	----------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....

R\$ 6.800.000,00

c) POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CORPO LEGISLATIVO.....	R\$ 400.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 303.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	R\$ 475.000,00
FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	R\$ 285.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOVCIAL.....	R\$ 170.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$ 1.095.000,00
FUNDO MUNIC. DESENVOLV. MAGISTÉRIO FUNDEF.....	R\$ 675.000,00
ENSINO.....	R\$ 1.474.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....	R\$ 152.000,00
URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	R\$ 609.000,00
AGRICULTURA.....	R\$ 172.000,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO.....	R\$ 187.000,00
ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL.....	R\$ 173.000,00
IPREM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA.....	R\$ 560.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 6.800.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 05 % (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – A realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Artigo 5º- A presente Lei fixa para o Poder Executivo, os créditos orçamentários de 2006 por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa e o Poder Legislativo por modalidade de despesa

Parágrafo Único: As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa especificando minimamente o elemento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos.

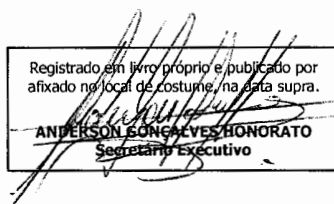
Artigo 6º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 21 de novembro de 2.005.


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixado no local de costume, na data supra.


ANDERSON GONÇALVES HONORATO
Secretário Executivo